GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO
Secretaria da Justiça
e Cidadania

ANEXO I

(Termo de Referência)

ESP-COORD. DE INTEGRACAO DA CIDADANIA - CIC

TERMO DE REFERENCIA 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	990134-ESP-COORD. DE INTEGRACAO DA CIDADANIA - CIC	SANDRA REGINA MATOS BORGES	29/10/2026 15:18 (v 0.16)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		019.00003505/2026-26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia destinados ao conserto e reparo dos elevadores/plataformas instalados no Centro de Integração da Cidadania – CIC Campinas e no Centro de Integração da Cidadania – CIC Ferraz de Vasconcelos visando ao restabelecimento de seu funcionamento, à segurança dos passageiros e à confiabilidade operacional do equipamento, conforme condições e exigências deste Termo de Referência de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

GRUPO ÚNICO						
ITEM	***ESPECIFICAÇÃO***	***CATSER***	***UNIDADE DE MEDIDA***	***QUANTIDADE TOTAL***	***VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)***	***VALOR TOTAL (se não for sigiloso)***
1	Conserto e reparo elevador /plataforma com peças /componentes e do elevador do CIC Campinas, conforme escopo do item 3.	3557/25917	unid.	1	R$57.900,00	R$ 57.900,00
2	Conserto e reparo elevador /plataforma com peças /componentes e do elevador do elevador do CIC Ferraz, conforme escopo do item 3.	3557/25917	unid.	1	R$ 18.720,00	R$ 18.720,00
TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO						R$ 76.620,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, de sua celebração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.3 O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

subcontratação
1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECES

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico , deste Termo de Referência .

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3. A contratação decorre da necessidade de realização de conserto e reparo dos elevadores/plataformas instalados no CIC Campinas e no CIC Ferraz de Vasconcelos, tendo em vista a necessidade de restabelecer e/ou assegurar condições adequadas de funcionamento dos equipamentos.

2.4. Os equipamentos objeto da contratação são utilizados para circulação vertical de servidores e usuários dos Centros de Integração da Cidadania, unidades destinadas ao atendimento da população e à prestação de serviços públicos.

2.5. A adequada operação dos equipamentos é especialmente relevante para garantir a acessibilidade e a segurança dos usuários, inclusive pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida, idosos e demais cidadãos que necessitem utilizar os equipamentos para acesso aos diferentes ambientesdas unidades.

2.6. A execução dos serviços deverá compreender todos os procedimentos necessários à solução das falhas e irregularidades identificadas, incluindo diagnóstico, desmontagem, retirada e substituição de componentes, fornecimento de peças e materiais, mão de obra especializada, montagem, ajustes, regulagens, testes e demais providências necessárias à entrega dos equipamentos em condições adequadas e seguras de funcionamento.

2.7. A contratação busca evitar a permanência dos equipamentos em condição de inoperância ou funcionamento inadequado, reduzindo riscos à integridade física dos usuários e servidores e contribuindo para a continuidade e adequada prestação dos serviços públicos nas unidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CON

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

3.2 A solução consiste no fornecimento das peças e componentes necessários e na execução dos serviços técnicos para reparo do elevador dos postos :

3.2.1 CIC Campinas especificações e quantidades conforme quadro abaixo:

• Reparo dos Botões de chamada avulsos para reposição, com identificação em braile e LED;

• Substituição das válvulas e mangueiras danificadas ou desgastadas, por componentes compatíveis com o equipamento;

• Complementação do reservatório com fluido hidráulico apropriado;

• Modernização do painel de controle, incluindo a instalação de cabo de comando, para aprimorar os comandos de operação e a interface de monitoramento;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	Botões de chamada avulsos para reposição, com identificação em braile e LED	Peça	04
02	Mangueiras hidráulicas de alta pressão com conexões prensadas	Peça	04
03	Quadro de comando elétrico / placa controladora da plataforma	Peça	01
04	Sensor de barreira infravermelha antiesmagamento / fotocélula da porta	Peça	02
05	Mão de obra especializada para substituição, instalação, ajustes e testes de funcionamento	Serviço	01

3.2.2 CIC Ferraz de Vasconcelos especificações e quantidades conforme quadro abaixo

• Substituição da Botoeira de pavimento e joystick para acionamento da plataforma pelo usuário, em substituição às peças danificadas

• Substituição do Quadro de comando elétrico / placa controladora da plataforma, em substituição ao componente danificado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	Botoeira de cabina com joystick para acionamento da plataforma pelo usuário, em substituição às peças danificadas	Peça	03
02	Quadro de comando elétrico / placa controladora da plataforma, em substituição ao componente danificado	Peça	01
03	Mão de obra especializada para substituição, instalação, ajustes e testes de funcionamento	Serviço	01

3.2.3. A contratada deverá executar os serviços por profissionais qualificados, utilizar ferramentas e equipamentos adequados e fornecer peças novas e compatíveis com o elevador, observadas as especificações técnicas do fabricante e as normas de segurança aplicáveis.

3.2.4 O escopo abrange apenas os serviços e componentes descritos neste Termo de Referência. e regular instrução processual.

3.3. A contratada deverá realizar os testes e ajustes necessários após a intervenção e entregar o elevador em condições seguras de funcionamento, apresentando relatório ou comprovante técnico dos serviços executados.

3.4. As técnicas, equipamentos e materiais empregados na realização dos serviços deverão ser suficientes ao objeto da presente contratação.

3.5. Os serviços deverão ser agendados junto aos fiscais técnicos do contrato, que acompanharão a execução das manutenções.

3.6. Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local de trabalho, inclusive as despesas com transportes fretes e seguros.

3.7. Deverá ser fornecido junto Certificado ou Comprovante de Execução de serviço, devidamente assinado pelo técnico responsável pela empresa. 3.8 . A contratada deverá executar serviços de reparo em elevadores hidráulicos e disponibilizar profissionais tecnicamente qualificados para as atividades.

3.8 . As peças, válvulas, mangueiras, fluido hidráulico, cabo de comando e demais componentes empregados deverão ser adequados ao modelo e às características do equipamento.

3.9. A contratada deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, adotar medidas para proteção dos usuários e trabalhadores e manter a área de trabalho sinalizada e isolada durante a execução, quando necessário.

3.10 A contratada será responsável pelas ferramentas, equipamentos, transporte de seus profissionais e materiais, bem como pela organização e limpeza da área diretamente afetada pelos serviços.

3.11 Não será admitida a substituição de componentes ou a realização de serviços fora do escopo sem prévia autorização escrita da Administração.

3.12 A execução de obras civis ou serviços de alvenaria eventualmente necessários não está incluída no prazo de execução informado pela proponente e será de responsabilidade da Contratante, devendo qualquer necessidade ser previamente comunicada e tecnicamente justificada pela contratada. A execução desses serviços deverá ser coordenada com a fiscalização.

3.13. A contratada deverá informar imediatamente à fiscalização qualquer impedimento técnico, indisponibilidade de componentes ou condição que possa afetar o cronograma, apresentando justificativa e previsão atualizada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A Contratada deverá realizar a correta coleta, acondicionamento e destinação dos resíduos, peças e componentes substituídos durante a execução dos serviços, observada a legislação ambiental aplicável.

4.1.2. Deverão ser adotadas medidas para evitar desperdício de materiais, geração desnecessária de resíduos e contaminação dos ambientes das unidades.

4.1.3. Óleos, lubrificantes, componentes eletroeletrônicos e demais materiais que demandem destinação específica deverão receber tratamento e destinação ambientalmente adequada.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigida marca ou modelo específico para as peças e componentes, devendo os materiais empregados ser compatíveis com os equipamentos e atender às especificações técnicas, requisitos de segurança e desempenho aplicáveis.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não serão estabelecidas vedações específicas de marcas ou produtos, sem prejuízo da rejeição, pela fiscalização, de peças ou componentes que não atendam às especificações técnicas, características de compatibilidade, desempenho ou segurança exigidas neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9 As visitas deverão ser agendadas através:

a) CIC Campinas:Telefone 019 3226-6889

b) CIC Ferraz de Vasconcelos: Telefone 011-4675-5320 e 4674-0800

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho.

5.1.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá realizar avaliação técnica dos equipamentos, identificando as condições de funcionamento e os serviços necessários.

5. 1.3A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

a) inspeção técnica;

b) fornecimento das peças, componentes e materiais necessários;

c) desmontagem dos componentes necessários;

d) execução dos reparos;

e) instalação das peças e componentes;

f) montagem e ajustes;

g) regulagem dos sistemas;

h) testes dos dispositivos e sistemas de segurança;

i) testes operacionais;

j) correção de eventuais falhas identificadas nos testes;

k) limpeza e organização do local;

l) emissão de relatório técnico final; e

m) entrega do equipamento em condições seguras de funcionamento.

5.1.4. Nenhum equipamento poderá ser considerado concluído enquanto não forem realizados todos os testes necessários à comprovação de seu adequado funcionamento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. Centro de Integração da Cidadania – CIC Campinas – endereço: Rua Odete Therezinha Santucci Octaviano, nº 92, Vida Nova, Campinas/SP, CEP 13214-508;

5.2.2. Centro de Integração da Cidadania – CIC Ferraz de Vasconcelos – endereço: Av. Américo Trufelli, nº 60, Conjunto Residencial José Chacon Morie, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP 08526-060

5.3. Os serviços serão realizados em horário segunda-feira a sexta-feira das 8:00hs as 17:00 horas.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.4.1. realizar inspeção técnica inicial dos equipamentos;

5.4.2. substituir peças e componentes ;

5.4.3. realizar regulagens, ajustes, alinhamentos e demais intervenções necessárias;

5.4.4 realizar testes de funcionamento após a conclusão dos reparos;

5.4.5. corrigir eventuais irregularidades identificadas durante os testes;

5.4.6. apresentar relatório técnico final dos serviços executados; e

5.4.7. entregar os equipamentos em condições seguras de funcionamento.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, dispositivos e utensílios necessários, incluindo, quando aplicável:

5.5.1. peças e componentes necessários ao reparo;

5.5.2. materiais elétricos, eletrônicos, mecânicos e eletromecânicos necessários;

5.5.3. ferramentas e equipamentos necessários à desmontagem, montagem, instalação, regulagem e testes;

5.5.4. equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços;

5.5.5. materiais de limpeza técnica e demais insumos necessários à conclusão dos serviços.

5.5.6. Todos os custos relativos à mão de obra, peças, componentes, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, mobilização, desmobilização, testes e demais despesas necessárias à execução integral do objeto deverão estar incluídas no preço contratado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. execução de serviços em 02 (dois) equipamentos, sendo um instalado no CIC Campinas e um instalado no CIC Ferraz de Vasconcelos;

5.6.1.1 Para o CIC Campinas, o escopo abrange:

(a) reparo/substituição de botões de chamada, incluindo identificação em braile e LED;

(b) substituição de válvulas e mangueiras danificadas ou desgastadas por componentes compatíveis;

(c) complementação do reservatório com fluido hidráulico apropriado; e

(d) intervenção no painel de controle, inclusive instalação de cabo de comando, destinada à recuperação/modernização dos comandos e da interface de monitoramento, conforme especificação técnica validada.

5.6.1.2 Para o CIC Ferraz de Vasconcelos, o escopo abrange:

(a) substituição da botoeira de pavimento e do joystick de acionamento da plataforma pelo usuário; e

(b) substituição do quadro de comando elétrico/placa controladora da plataforma.

5.6.1.3 A contratada deverá verificar em campo, antes de adquirir ou instalar componentes, a identificação do equipamento, interfaces e compatibilidade técnica. As peças deverão ser novas, sem uso, adequadas ao modelo e às especificações do fabricante, ou tecnicamente equivalentes mediante demonstração de compatibilidade e prévia aprovação escrita da fiscalização. Não se admite componente recondicionado, salvo autorização expressa, tecnicamente justificada e permitida no edital.

5.6.1.4 A contratada executará os serviços por profissionais qualificados, com ferramentas, instrumentos, equipamentos e EPIs necessários, respondendo por transporte, frete, seguro, isolamento/sinalização da área e limpeza do local após os serviços. A mão de obra será gerida pela contratada, sem exclusividade ou subordinação à Administração.

5.6.1.5 Antes da intervenção, a contratada apresentará diagnóstico e plano de serviço, com relação das peças/componentes, quantidades, identificação e compatibilidade, etapas, riscos e prazo. A execução de itens fora do escopo, substituição de componentes ou custo adicional depende de autorização prévia e formal da Administração e de instrumento jurídico cabível; não se admite execução adicional informal.

5.6.1.6 Concluída a intervenção, a contratada realizará ajustes e testes funcionais e de segurança pertinentes, registrando seus resultados. O equipamento só poderá ser liberado ao uso após confirmação técnica de operação segura. Deverá ser entregue relatório/certificado assinado pelo responsável técnico ou profissional habilitado, quando exigível, identificando o equipamento, os serviços, componentes instalados, testes e pendências/recomendações.

5.6.1.7 Obras civis, alvenaria, adequações elétricas prediais não integrantes do equipamento e serviços não relacionados no item 3 não integram o objeto. Eventual necessidade deverá ser comunicada e justificada tecnicamente antes de qualquer execução.

5.6.2. Necessidade de fornecimento integral de mão de obra especializada, peças, componentes, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos reparos;

5.6.3. Necessidade de realização de testes, ajustes e regulagens após a conclusão dos serviços; e

5.6.4. Necessidade de entrega dos equipamentos em condições seguras e adequadas de funcionamento.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços e das peças e componentes substituídos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais ou de prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela Contratada.

5.8. Durante o período de garantia, a Contratada deverá, sem ônus adicional para a Administração, reparar ou substituir os componentes que apresentarem defeitos decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, ressalvadas as hipóteses comprovadamente decorrentes de uso inadequado, vandalismo ou causas alheias à execução contratual.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato em razão das características do objeto, sem prejuízo da entrega dos relatórios técnicos, documentos e registros relativos aos serviços executados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O Contratante poderá convocar representante doa

Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante a vigência do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

.6.16 fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas

6.19.1. A fiscalização técnica verificará, especialmente:

a) a realização dos serviços previstos neste Termo de Referência;

b) a compatibilidade das peças e componentes utilizados com os equipamentos;

c) a qualidade da mão de obra empregada;

d) a realização dos testes e regulagens;

e) o funcionamento adequado dos equipamentos após a conclusão dos serviços;

f) a apresentação do relatório técnico final; e,

g) o atendimento das condições de segurança exigidas para a entrega dos equipamentos.

6.19.2. A fiscalização poderá determinar a substituição de peça, componente, material ou serviço que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Roeferência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o cumprimento das etapas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à conclusão dos serviços, substituição das peças e componentes necessários, realização dos testes e entrega dos equipamentos em condições seguras de funcionamento.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou 7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual considerará:

7.2.1. conclusão dos serviços previstos para cada equipamento os seguintes critérios:

7.2.2. fornecimento e instalação das peças e componentes necessários;

7.2.3. realização dos testes técnicos e operacionais;

7.2.4. entrega dos equipamentos em condições seguras de funcionamento; e

7.2.5. apresentação do relatório técnico final.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de carácter técnico e administrativas (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023). 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021). 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhálos ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S /A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIM

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;,

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012 documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital [quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e,] nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

Qualificação Técnica

8.24 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realizar vistoria prévia.

8.24.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado, a cerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.25 Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, os atestados deverão demonstrar a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características e complexidade, envolvendo o fornecimento e/ou a substituição de componentes, bem como a execução de serviços de instalação, ajustes e testes de funcionamento em plataformas hidráulicas de acessibilidade ou equipamentos similares, observados os seguintes requisitos mínimos:

a) Os serviços comprovados deverão envolver, conforme o caso, atividades de reparo ou manutenção de componentes elétricos, eletrônicos, hidráulicos ou de segurança do equipamento, tais como quadro de comando ou placa controladora, botoeiras ou dispositivos de acionamento, mangueiras hidráulicas, sensores ou dispositivos antiesmagamento, ou componentes equivalentes. Não será exigida a comprovação de experiência em cada peça individualmente, desde que demonstrada a compatibilidade dos serviços executados com o objeto;

b) Deverá ser comprovada experiência mínima de 3 (três) meses na prestação de serviços compatíveis com o objeto, para fins de comprovação do quantitativo mínimos, serão admitidos a apresentação e o somatorio de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concominante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

d) O fornecedor deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e, quando solicitado pela Administração, apresentar documentos de suporte, como cópia do contrato ou da ordem de serviço, endereço atualizado do contratante e indicação do local de execução dos serviços, entre outros documentos pertinentes;

e) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do fornecedor, conforme especificada em seu contrato social vigente.

8.26 Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da sede da licitante, em plena validade, compatível com as atividades objeto da contratação, especialmente serviços de manutenção, conservação, reparo e/ou instalação de elevadores.

8.26.1A licitante deverá comprovar a existência de Responsável Técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto, mediante registro no CREA, devendo apresentar, por ocasião da contratação, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços a serem executados.

8.26.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5ºD, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.28. Tratando-se de consórcio:

8.28.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.28.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.28.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.28.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.29. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia

8.29.4. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.5. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.29.6. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1O valor estimado total da contratação é de 76.620,00 (setenta e seis mil, seiscentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela. O valor estimado da contratação foi definido em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 170104 - Coordenadoria de Integração da Cidadania - CIC

II) Fonte de Recursos: 150.010.001- Tesouro do Estado

III) Programa de Trabalho: 14.422.1730.4151.0000 - Gestão Eficaz dos CICS

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

V) Plano Interno:0100

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SANDRA REGINA MATOS BORGES

Assistente Técnico II

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 15:18:14.

GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO
Secretaria da Justiça
e Cidadania

ANEXO II

(Minuta de Nota de Empenho)

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Justiça e Cidadania

Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO -

UG	
Gestão	
Data de Emissão	

CNPJ/CPF/UG					
Credor					
Endereço					
Cidade		UF		CEP	

Origem Material	

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo					
Tipo de Empenho		Ref Dispensa			
Licitação		Modalidade			
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R$	

Cronograma	
Mês	Valor

Sequência		Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					

Total ou Valor a Transportar R$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	

GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO
Secretaria da Justiça
e Cidadania

ANEXO III

(Modelos referentes a planilha de proposta)

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia destinados ao conserto e reparo dos elevadores/plataformas instalados no Centro de Integração da Cidadania – CIC Campinas e no Centro de Integração da Cidadania – CIC Ferraz de Vasconcelos.

GRUPO ÚNICO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Conserto e reparo elevador /plataforma com peças /componentes e do elevador do CIC Campinas, conforme detalhamento constante do item 3.2.1 do Anexo I – Termo de Referência.	*3557*	*1*	*1*	R$	R$
2	Conserto e reparo elevador /plataforma com peças /componentes e do elevador do elevador do CIC Ferraz de Vasconcelos, conforme detalhamento constante do item 3.2.2 do Anexo I – Termo de Referência.	*3557*	*1*	*1*	R$	R$
VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO						R$

ATENÇÃO: Qualquer divergência entre o catálogo de serviços do sistema compras.gov.br e o Termo de Referência – **ANEXO I** do Aviso de Contratação, prevalecerão as especificações contidas no presente Aviso e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo da empresa:

Nome do responsável pela cotação:

Telefone:

E-mail corporativo:

Informar dados bancários: Agência e Conta Corrente (Banco do Brasil) –

CONDIÇÕES GERAIS:

I. **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta;
II. **Condições de pagamento:** 30 dias corridos.
III. **Início da execução do serviço:** Conforme descrito no item 5.1.1 do Anexo I – Termo de Referência.

Observações: No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral o objeto da contratação.

ANEXO *III.1*

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº __/__, Processo n° __/__, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO
Secretaria da Justiça
e Cidadania

ANEXO IV

(Modelos de Declarações)

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação) , interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO
Secretaria da Justiça
e Cidadania

ANEXO V

(Modelos Referentes à Vistoria Prévia)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, que não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)